



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, regulamenta a elaboração deste documento constitutivo, correspondente à primeira etapa do planejamento de uma contratação. Esse documento tem por finalidade demonstrar o interesse público envolvido e apontar a melhor solução para atendê-lo, servindo como base para a elaboração dos projetos, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA)

Necessidade da Administração: **Aquisição de um veículo automotor com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, com o objetivo de atender às demandas de transporte de pacientes e servidores da rede municipal de saúde.**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha necessita adquirir um veículo automotor com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, com a finalidade de atender, de forma segura e eficiente, às demandas de transporte de pacientes, servidores e equipes técnicas no exercício de atividades assistenciais, administrativas e operacionais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O objeto em questão visa suprir uma necessidade crescente de deslocamentos frequentes, tanto dentro do município quanto para cidades vizinhas, em razão da realização de exames, consultas, procedimentos de média e alta complexidade, capacitações, visitas técnicas e outras ações vinculadas à atenção primária, vigilância em saúde e programas de saúde pública. A atual frota disponível apresenta limitações quanto à capacidade de transporte coletivo, bem como desgaste decorrente do uso contínuo, o que impacta diretamente na qualidade do serviço prestado à população.

A contratação encontra respaldo no princípio da continuidade do serviço público e na busca pela eficiência na gestão de recursos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal, além de estar em consonância com o disposto no inciso XX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 333/2022, que tratam do planejamento das contratações públicas com base em estudos técnicos preliminares e na adequada identificação da solução mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a adoção de um veículo com maior capacidade contribui para a racionalização de viagens, economia de combustível, redução de custos operacionais e otimização do tempo dos servidores e pacientes. A medida visa garantir maior acessibilidade aos serviços de saúde e promover mais dignidade e segurança no deslocamento dos usuários, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade.



Importante destacar que a aquisição será realizada com recursos orçamentários previamente alocados e vinculados especificamente para essa finalidade, conforme previsão no orçamento municipal da Secretaria Municipal da Saúde. Isso demonstra o compromisso da Administração com o planejamento financeiro e a adequada destinação dos recursos públicos, assegurando que a contratação ocorrerá dentro dos limites legais e orçamentários estabelecidos.

Dessa forma, a aquisição é justificada pela necessidade de modernizar e ampliar a capacidade da frota da Secretaria Municipal da Saúde, assegurando melhores condições de trabalho às equipes e, principalmente, qualidade e continuidade no atendimento à população.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha, estando **expressamente prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) do exercício de 2025**, sob o **item nº 5239**.

A inclusão dessa demanda no PAC evidencia que a aquisição do veículo com capacidade mínima para 7 (sete) lugares foi objeto de planejamento prévio, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e transparência na gestão pública, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

Esse alinhamento demonstra o compromisso da Administração com a adequada previsão e priorização das contratações públicas, garantindo que a despesa está integrada ao planejamento orçamentário e às necessidades identificadas no âmbito da política municipal de saúde.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Local e Data de Entrega

A entrega do veículo deverá ser efetuada no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** após a emissão e recebimento da(s) Nota(s) de Empenho Prévio. O veículo deve ser entregue **com o emplacamento completo**, expedido pelo órgão competente ? **DETRAN**, em nome da **Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**, **sem qualquer ônus ao CONTRATANTE**, no seguinte local:

Secretaria Municipal da Saúde, situada à Rua Ari José B. da Luz, 63 (rua ao lado da Brigada Militar), Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha/RS, no horário de expediente das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, aos cuidados do(s) fiscal(is) do contrato, que será(ão) designado(s) por Portaria Especial, emitida pela Administração Municipal e anexada ao processo.



Características do Bem e Condições da Contratação

O bem a ser adquirido possui natureza **comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme o **art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

A aquisição será realizada por meio de **licitação, na modalidade Pregão**, em sua **forma eletrônica**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, nos termos da mesma legislação.

Os interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade **compatível com o objeto da licitação**, além de apresentar os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos **arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

O veículo deverá atender aos requisitos constantes no **Termo de Referência/edital**, nos itens que lhe forem pertinentes, sendo obrigação da CONTRATADA cumprir integralmente todas as especificações técnicas e operacionais descritas no processo.

O bem estará sujeito à **devolução imediata** caso não atenda às especificações exigidas neste documento e no edital. Nessa hipótese, a CONTRATADA deverá realizar a **troca imediata** do bem fornecido.

No momento da entrega, o veículo deverá apresentar **quilometragem igual a 0 (zero)**. Portanto, deverá ser **transportado ao local de entrega por outro meio**, de modo que sua quilometragem não seja rodada.

Recebimento Provisório e Conferência

É comum que, no momento da entrega, as empresas não aguardem a conferência do produto, o que dificulta a fiscalização. **Diante disso, comunicamos que o recebimento do bem será provisório, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas**, tempo hábil para a devida conferência e eventual devolução, caso seja constatada alguma irregularidade.

O veículo deverá ser entregue com o **emblema da Secretaria Municipal da Saúde**, conforme diretrizes definidas pelo Município.

Exigência Técnica ? Revestimento em Couro

A exigência de que as **poltronas dos passageiros sejam revestidas em couro** tem fundamento técnico e prático: pacientes transportados frequentemente apresentam **quadros clínicos de êmese (náuseas e vômitos)** durante os trajetos. O revestimento em couro **facilita a higienização imediata** e permite que o veículo seja reutilizado rapidamente, evitando interrupções no atendimento.



Pagamento

O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias**, conforme estabelecido no **Termo de Referência**, **somente após a vistoria e liberação realizadas pelo fiscal do contrato**.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência relativa à **liquidação de obrigação financeira** decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

A CONTRATADA deverá apresentar a **Nota Fiscal/Fatura** destacando os valores relativos a **IR, INSS** (conforme a legislação previdenciária) e **ISS**, caso ocorra fato gerador desses tributos, sob pena de **retenção dos valores no ato do pagamento**, conforme o disposto no **Decreto Municipal nº 271/2022** e na **Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012**, alterada pela **IN RFB nº 2.108/2022**.

O **CNPJ constante da Nota Fiscal** deverá ser o mesmo apresentado pela CONTRATADA durante o processo licitatório.

Caso sejam emitidos **mais de um empenho**, a CONTRATADA deverá emitir **01 (uma) nota fiscal para cada empenho**, com os valores correspondentes.

Responsabilidades da CONTRATADA

A CONTRATADA deverá atender a todas as responsabilidades estabelecidas no **Termo de Referência e no Edital**, sendo exigido o fiel cumprimento de todas as condições pactuadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Aquisição de veículo 0 (zero) km:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
			Veículo automotor, 0 km, ano e modelo mínimo 2025/2025, cor branca, airbag duplo, tipo minivan familiar, mínimo de 7 (sete) lugares, mínimo 5 (cinco) portas, assoalho em carpete, banco do motorista com regulagem longitudinal de altura e de inclinação do encosto e do assento, coluna de direção com regulagem de altura, poltrona dos passageiros revestida em couro para fácil limpeza, apoio de cabeceiras em todos os bancos, barras de proteção para portas, motor mínimo de 1.8 e 8 (oito) válvulas, flex (gasolina/ álcool), freio ABS com EBD, câmbio manual de 5 marchas à frente e 1 à ré, pneus no mínimo de 15 polegadas, alerta de pressão dos pneus, porta-malas com capacidade mínima de 160 litros, equipado com: ar-condicionado, direção elétrica, cintos de segurança três pontos conforme normas CNT,



01	01	UN	retrovisores com ajustes elétricos, faróis de neblina, lanterna de neblina, vidros e travas elétricas automáticas nas portas ao redor do veículo, sensor de estacionamento, alarme, tapetes emborrachados, estepe, macaco de elevação, chave de rodas, triângulo, protetor de cárter, extintor de incêndio, sistema de áudio multimídia com conexão USB e navegação de GPS integrado ao painel com viva-voz, Bluetooth, com no mínimo dois alto-falantes instalados, adesivado, emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS. Manuais em português; Certificado de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para o veículo, peças, mão de obra, ar condicionado central, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data de recebimento definitivo do veículo no local de entrega, com assistência técnica autorizada em até 120Km de distância do município de Santo Antônio da Patrulha/RS.
-----------	----	----	---

Justificativa da Delimitação de Perímetro para Assistência Técnica:

O veículo será utilizado, na maior parte do tempo, para o **transporte de pacientes que realizam hemodiálise de forma cotidiana**, além de **consultas agendadas com especialistas em hospitais da cidade de Porto Alegre/RS**.

Diante disso, a **delimitação do perímetro** decorre da **necessidade de assistência técnica rápida e resolutiva**, em curto espaço de tempo, considerando que a Secretaria não dispõe de **veículo reserva**, o que pode ocasionar **interrupção e descontinuidade do serviço**, afetando diretamente as pessoas que dependem do transporte para realização de seus tratamentos.

A delimitação também está **alinhada ao princípio da economicidade**, uma vez que o Estado do Rio Grande do Sul possui um **território extenso**, o que pode gerar **ônus excessivo aos cofres públicos** caso seja necessário deslocar o veículo até uma assistência técnica autorizada localizada em município muito distante de Santo Antônio da Patrulha/RS.

Tal deslocamento pode acarretar:

- **Alto consumo de combustível;**
- **Pagamento de diárias ao motorista**, que, dependendo do destino, pode precisar **pernoitar por mais de um dia** até a conclusão do reparo;
- Se o traslado for realizado por **guincho**, o custo também será significativamente maior quanto maior for a distância.



Exemplo prático recente:

Recentemente, esta Secretaria licitou uma **Unidade Odontológica Móvel**, cuja empresa vencedora do certame era sediada no **Nordeste do país**.

No momento da entrega, o fiscal identificou **diversas inconformidades em relação ao descritivo do Edital** e, após apontamentos formais, a empresa comunicou, por meio do transportador, que **não possuía assistência autorizada próxima à região**. Para qualquer ajuste ou reparo, o veículo teria que ser enviado de volta à **fábrica de origem**.

Esse contratempo **impossibilitou o uso imediato do equipamento e atrasou a implantação do serviço**, prejudicando diretamente os usuários que seriam atendidos.

Conclusão e Fundamentação da Exigência

Entendemos que **essa exigência não restringe o caráter competitivo** do certame, uma vez que **empresas de qualquer localidade do Brasil poderão participar**, desde que **mantenham convênio ou parceria com assistência técnica autorizada próxima ao Município**.

Após análise do cenário, verificou-se que as dificuldades enfrentadas pela Administração estão diretamente relacionadas à **ausência de exigência de assistência técnica autorizada dentro de um perímetro adequado às necessidades operacionais da Secretaria Municipal da Saúde**.

Tal exigência visa **assegurar pronta resposta a falhas e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais**, especialmente considerando a natureza dos atendimentos, que envolvem **tratamentos contínuos e inadiáveis**.

Portanto, a medida **não configura restrição indevida à competitividade**, mas sim uma **condição técnica necessária** para garantir:

- A efetiva prestação do serviço;
- A economicidade do contrato;
- A adequada **fiscalização e controle dos bens adquiridos pela Administração Pública**.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade identificada de transporte de pacientes e servidores no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha, há diferentes alternativas disponíveis no mercado que podem ser consideradas para disponibilização de veículo com, no mínimo, 7 (sete) lugares. As principais opções são:



a) Aquisição do veículo (compra)

A compra do veículo, por meio de processo licitatório, é uma das formas mais tradicionais de atendimento da demanda pública. Essa alternativa permite que o bem integre o patrimônio do município, possibilitando o uso permanente e conforme as necessidades específicas da pasta.

Vantagens:

- Maior autonomia e disponibilidade do bem;
- Redução de custos a médio e longo prazo;
- Possibilidade de personalização do veículo (ex: adesivagem, instalação de equipamentos de segurança ou adequações para pacientes com mobilidade reduzida);
- Integração ao sistema de controle patrimonial da Administração;
- Utilização do veículo conforme o planejamento logístico próprio da Secretaria, sem dependência de terceiros.

Desvantagens:

- Necessidade de manutenção e gestão da frota pelo próprio município;
 - Despesa de capital inicial mais elevada.
-

b) Locação de veículos

A contratação de empresa especializada para locação de veículos é uma alternativa oferecida pelo mercado, especialmente para entidades públicas que desejam evitar encargos com aquisição, depreciação e manutenção.

Vantagens:

- Menor impacto financeiro inicial;
- Substituição imediata em caso de falhas ou defeitos (conforme previsto contratualmente);
- Inclusão de serviços como seguro, manutenção e assistência técnica no valor da locação;
- Maior flexibilidade em contratos de curto e médio prazo.

Desvantagens:

- Custo acumulado geralmente mais elevado em contratos de longo prazo;



- Limitações quanto à disponibilidade do veículo em tempo integral;
- Possíveis dificuldades na padronização ou personalização do veículo;
- Dependência de cumprimento contratual por parte da empresa locadora.

A locação pode ser interessante em situações específicas, como: uso temporário para projetos com duração determinada, resposta emergencial a demandas transitórias ou durante a substituição de frota em manutenção.

c) Compartilhamento de veículos entre secretarias ou órgãos municipais

Outra possibilidade, embora limitada, seria o compartilhamento de veículos existentes no âmbito da Administração Municipal. A viabilidade dessa alternativa depende da compatibilidade entre os cronogramas, a natureza dos serviços e a disponibilidade da frota de outros órgãos.

Limitações:

- Riscos de indisponibilidade do veículo nos momentos críticos;
 - Conflito de agendas e uso prioritário por outros setores;
 - Incompatibilidade com demandas específicas da área da saúde, como o transporte de pacientes em estado de vulnerabilidade.
-

d) Utilização de serviços terceirizados de transporte (contratação por demanda)

Alguns municípios optam pela contratação de serviços de transporte terceirizado, como vans, táxis ou veículos por aplicativo, pagos por demanda.

Vantagens:

- Flexibilidade e ausência de custos fixos com frota;
- Possibilidade de contratação sob demanda, conforme necessidade.

Desvantagens:

- Dificuldade de controle e fiscalização;
- Custo variável e, muitas vezes, mais elevado;
- Baixa previsibilidade orçamentária;



- Insegurança quanto à regularidade e à disponibilidade do serviço, especialmente em áreas mais afastadas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo para aquisição do veículo com as características especificadas tem como base o **valor homologado no Pregão Eletrônico nº 145/2024**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha**, no montante de **R\$ 150.000,00**.

Este valor é considerado **referência atual e válida**, uma vez que foi obtido em processo licitatório recente e conduzido pelo próprio Município, refletindo as condições de mercado vigentes e atendendo aos critérios técnicos e administrativos exigidos.

Ressalta-se que o valor final da licitação poderá sofrer variações em relação ao valor estimado, considerando:

- As oscilações naturais de mercado;
- A competitividade entre os licitantes;
- Eventuais atualizações de preços até a data da homologação;
- E o tempo necessário para tramitação do certame.

Ainda assim, entende-se que o valor previsto está **em conformidade com os preços praticados no mercado**, observando-se o disposto no **Decreto Municipal nº 333/2022**, que regulamenta os procedimentos de contratação pública no âmbito da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Dentre as alternativas analisadas, definiu-se que a **aquisição do veículo (alternativa "a")** é a solução mais adequada, considerando que **há recurso orçamentário específico e previamente destinado para esse fim**.

A disponibilidade desse recurso exclusivo inviabiliza a adoção de outras alternativas, como locação ou compartilhamento de frota, e direciona a Administração para a **efetivação da compra**, por meio de processo licitatório regular, conforme as normas da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 333/2022**.

Como sugestão de pesquisa, seguem abaixo referências para obtenção dos valores estimados:

a) Pretto Veículos Ltda

CNPJ: 89.306.898/0002-15



Telefone: (51) 99126-2241

E-mail: daniel@pretto.com.br

b) Pégasus Veículos Ltda

CNPJ: 94.989.027/0001-00

Telefone: (51) 3714-5399

E-mail: gvendas.champs.laj@elysees.com.br

c) RD Comércios e Empreendimentos Ltda

CNPJ: 33.789.719/0001-02

Telefone: (16) 99283-1987

E-mail: rdcomercioelicitacoes@gmail.com

Tais referências foram obtidas por meio de **pesquisa no Portal de Compras Públicas**, considerando objetos de mesma natureza, efetuadas com base no **Capítulo VI do Decreto Municipal nº 333/2022**, que "Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da **Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021**, e dá outras providências".

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, as licitações devem atender ao **princípio do parcelamento**, sempre que este for **tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração**.

Contudo, **neste caso específico**, o objeto da contratação "a **aquisição de um veículo com capacidade mínima para 7 (sete) lugares**, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência " **não comporta parcelamento**, por tratar-se de **bem único e indivisível**, cuja funcionalidade e destinação final exigem sua aquisição de forma **inteira e integrada**.

O parcelamento da contratação, ainda que em partes hipotéticas (como carroceria, motorização, equipamentos ou acessórios), **não se revela tecnicamente viável**, tampouco **juridicamente recomendável**, pois comprometeria:

- A **padronização do item a ser adquirido**;
- A **responsabilidade técnica do fornecedor** quanto à garantia do produto final;
- A **operacionalidade da entrega e da fiscalização contratual**, considerando que diferentes fornecedores implicariam múltiplas notas fiscais, prazos e riscos de incompatibilidade entre partes do mesmo bem.

Além disso, não se identificam **ganhos de economicidade** nem **ampliação significativa da competitividade** por meio do parcelamento, já que o mercado oferece soluções completas, com ampla concorrência e variedade de



marcas e modelos disponíveis para aquisição em **um único item**.

Portanto, com base no § 1º do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, e considerando a **inviabilidade técnica**, a **desvantagem econômica** e o **potencial aumento de complexidade administrativa** e de riscos na execução contratual, **não se recomenda o parcelamento da presente contratação**.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

A contratação visa à aquisição de um **veículo automotor com capacidade mínima para 7 (sete) lugares**, com o objetivo de atender às demandas de deslocamento da **Secretaria Municipal da Saúde**, principalmente no transporte de pacientes que realizam **tratamentos contínuos**, como hemodiálise, bem como em **consultas especializadas** agendadas em hospitais da região metropolitana, especialmente em Porto Alegre/RS.

Além disso, com essa aquisição, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Ampliação da capacidade de atendimento** da Secretaria, garantindo o transporte seguro, regular e digno dos pacientes;
- **Redução de atrasos e interrupções no serviço de transporte sanitário**, por meio da ampliação da frota própria;
- **Aprimoramento da logística de deslocamento de pacientes e equipes de saúde**, possibilitando mais agilidade e organização;
- **Redução de dependência de veículos locados ou emprestados**, conferindo mais autonomia e controle à Administração;
- **Otimização de recursos públicos**, por meio de uma solução patrimonial mais vantajosa a longo prazo, considerando o uso constante e diário do veículo;



- **Maior segurança sanitária**, por meio da utilização de um veículo novo, com especificações adaptadas à realidade do transporte de pacientes, incluindo revestimentos de fácil higienização;
- **Fortalecimento da política pública de saúde**, com foco no acesso ao tratamento contínuo e especializado para a população em situação de vulnerabilidade.

A entrega e utilização do bem adquirido deverão refletir diretamente na **melhoria da qualidade do serviço prestado à população**, contribuindo para a efetividade das ações da saúde pública no Município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA) indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato; e
- k) realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



Este estudo técnico preliminar **não identificou a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes** para a execução imediata do objeto em questão.

A aquisição do veículo com capacidade mínima para 7 (sete) lugares é **autônoma e suficiente para atender, de forma plena, à necessidade da Secretaria Municipal da Saúde**, não dependendo de fornecimentos, serviços ou aquisições acessórias adicionais para sua adequada utilização no momento.

Entretanto, destaca-se que, **futuramente**, será necessária a contratação de **seguro veicular específico** para garantir a proteção patrimonial do bem, conforme as normativas vigentes e as políticas internas da Administração.

Além disso, o veículo será incorporado aos contratos vigentes relacionados à **manutenção preventiva e corretiva** e ao **fornecimento de combustível**, assegurando sua operacionalidade e conservação ao longo do tempo.

Portanto, embora o bem seja adquirido de forma autônoma e independente para o cumprimento do objeto ora licitado, prevê-se que sua correta utilização demandará a inclusão em contratações já existentes ou futuras, relativas à manutenção e à segurança do patrimônio público.

Assim, **os bens a serem adquiridos são autônomos no momento da contratação**, mas **prescindem da integração com serviços correlatos para garantir sua adequada operacionalização e conservação**, conforme previsto no escopo deste estudo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

A contratação para aquisição de veículo automotor com capacidade mínima para 7 (sete) lugares, destinado ao transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha, poderá gerar os seguintes impactos:

Impactos Positivos

Sociais

- Ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, especialmente pacientes em situação de vulnerabilidade.
- Redução da taxa de faltas em procedimentos como hemodiálise e consultas especializadas.
- Contribuição para a dignidade no atendimento ao usuário do SUS, com transporte adequado, seguro e contínuo.
- Fortalecimento das ações de atenção básica e especializada.



Econômicos

- Otimização de recursos públicos.
- Redução de gastos com transporte terceirizado, diárias e serviços emergenciais de remoção.
- Previsibilidade e controle de custos com manutenção e combustível, ao incorporar um veículo novo à frota oficial.

Ambientais

- Possibilidade de aquisição de veículo com tecnologia mais eficiente, com menor emissão de poluentes.
- Operação sob contratos já existentes de manutenção, o que favorece descarte ambientalmente correto de resíduos automotivos.
- Uso racional da frota pública, evitando sobrecarga em veículos antigos e menos eficientes.

Possíveis Impactos Negativos e Medidas de Tratamento

Ambientais

- **Geração de emissões atmosféricas** associadas ao consumo de combustíveis fósseis (CO₂ e outros poluentes).
 - *Medida de tratamento:* aquisição de veículo com padrão atualizado de eficiência energética e baixa emissão (atendimento a normas do Proconve/L7 ou superior).
- **Produção de resíduos sólidos** como óleos, filtros e pneus.
 - *Medida de tratamento:* destinação correta via prestadores de manutenção autorizados e licenciados, conforme política de logística reversa.

Econômicos

- **Gastos com manutenção corretiva e imprevisível**, caso não haja planejamento adequado.
 - *Medida de tratamento:* adesão à manutenção preventiva conforme plano do fabricante e inclusão em contratos vigentes da Administração.

Sociais

- **Risco de interrupção dos serviços de transporte**, em caso de sinistro ou falha mecânica.



- *Medida de tratamento:* contratação futura de **seguro veicular** e definição de plano de contingência com uso de outros veículos da frota em caráter emergencial.
-

Conclui-se que os impactos negativos potenciais são **pontuais e controláveis**, podendo ser mitigados com ações de gestão preventiva, adoção de boas práticas operacionais e cumprimento das normativas ambientais e contratuais.

O conjunto da análise demonstra que os **benefícios sociais e econômicos superam os riscos identificados**, sendo a aquisição plenamente justificável dentro dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

13. ANÁLISE DE RISCO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e propor medidas de controle para os principais eventos que possam comprometer o êxito da contratação ou a adequada execução do objeto.

1. Risco: Desclassificação de propostas por não atendimento às especificações técnicas

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Medida de tratamento:** Elaboração clara e detalhada do Termo de Referência, com especificações compatíveis com os padrões de mercado e ampla divulgação do edital.

2. Risco: Propostas com preços excessivamente elevados ou incompatíveis com o mercado

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Medida de tratamento:** Realização de pesquisa de preços com base em fontes diversas e confiáveis, inclusive em contratações públicas anteriores e consulta a fornecedores.

3. Risco: Fornecimento de veículo em desconformidade com as exigências do edital

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Medida de tratamento:** Previsão de recebimento provisório e definitivo, com conferência minuciosa do bem e possibilidade de recusa em caso de descumprimento, além de aplicação de penalidades contratuais.



4. Risco: Atraso na entrega do veículo

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Medida de tratamento:** Estabelecimento de prazo razoável de entrega no edital (até 45 dias), com cláusulas contratuais que prevejam sanções em caso de descumprimento.

5. Risco: Não entrega do veículo por parte da empresa vencedora

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Muito Alto
- **Medida de tratamento:** Exigência de habilitação jurídica e regularidade fiscal rigorosas, além da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 (como multa, impedimento de licitar e contratar, e rescisão contratual). Em caso de descumprimento, poderá ser convocado o segundo colocado, conforme previsão editalícia.

6. Risco: Falta de assistência técnica próxima ao município

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Medida de tratamento:** Exigência de comprovação de assistência técnica autorizada em perímetro viável, considerando a urgência e a natureza do uso do veículo (transporte de pacientes).

7. Risco: Sinistro ou dano ao veículo

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Alto
- **Medida de tratamento:** Posterior contratação de seguro veicular e inclusão em plano de contingência da Secretaria para substituição emergencial por outro veículo da frota.

A identificação desses riscos e a previsão de medidas mitigadoras visam assegurar maior **efetividade e segurança à contratação**, prevenindo atrasos, prejuízos financeiros e impactos à prestação do serviço público de transporte sanitário.



14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a análise, **declara-se viável a contratação para aquisição de veículo com capacidade mínima para 7 (sete) lugares**, destinado ao transporte de pacientes e servidores da Secretaria Municipal da Saúde de Santo Antônio da Patrulha/RS.

A solução proposta atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, estando **alinhada ao Planejamento Anual de Compras ? PAC 2025**, item 5239, e será custeada com recurso orçamentário **específico e previamente destinado para esse fim**.

Dessa forma, considera-se que estão presentes os elementos técnicos e jurídicos que **viabilizam a continuidade da instrução processual para a deflagração da licitação**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 333/2022.

Santo Antônio da Patrulha ? RS, 17 de julho de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Telma da Silva Oliveira - Diretora Administrativa.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Antônio Fernando Selistre - Secretário Municipal da Saúde.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela ZRFH.2WW0.WK11.3KSF

Documento assinado eletronicamente por **TELMA DA SILVA OLIVEIRA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE APOIO E INFRAESTRUTURA (DAI)** em 23/07/2025 às 12:08:21.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 23/07/2025 às 13:15:34.

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SELISTRE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE (SEMSA)** em 23/07/2025 às 13:06:19.